Forma comum de invasão de privacidade

Compra em loja ou em site gera informações pessoais que irão para um banco de dados

O cliente passa a receber correspondências ou recomendações de produtos

Europa:união européia vem tentando estabelecer legislação comum aos países-membro sobre dados armazenados digitalmente (dados não devem ser usados para tomada de decisão)



Brasil – constituição federal instituiu o Habeas-data: remédio constitucional posto para lhe assegurar o conhecimento de registros concernentes propósito postulante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou particulares que exerçam atividades de caráter público, com possibilidade de retificação dos dados pessoais



Brasil – constituição federal

Art.5º

LXXII conceder-se-á habeas-data:

- a)Para assegurar o conhecimento das informações relativas a pessoa impetrante, constante de registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público
- b) Para a retificação dos dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo

[...]

LXXXVII – são gratuitas as ações de [...] habeas-data [...]

Entidades governamentais – administração direta e indireta

Entidade de caráter público – concessionários, permissionários e exercentes de atividades autorizadas pelo poder público

Código de defesa do consumidor: equiparou banco de dados de cadastros de consumidores, serviços de proteção ao crédito e congêneres – entidades particulares – a órgão de caráter público – dados podem ser conhecidos ou retificados com habeasdata

Lei 9507 12 novembro 1997:

Regulamentou direto ao acesso a informações e disciplinou o rito processual do habeas-data

Art 1º:

Toda pessoa tinha direito ao acesso ás informações relativas a sua pessoa, constantes de registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter publico — objeto de veto presidencial: preceitos impunham obrigações aos entes governamentais ou de caráter publico sem respaldo constitucional e não faziam ressalvas a situações em que o sigilo é imprescindível para a segurança do estado.

Lei 9507 12 novembro 1997:

Prazo de 48 horas para órgão ou entidade depositária da informação deferir ou indeferir o pedido de conhecimento dos dados sobre a pessoa e a decisão deve ser informada no prazo de até 24 h.

Inexistência de dados: interessado poderá requerer a correção apresentando documentos comprobatórios. Correção deverá ser feita em10 dias após a entrada do requerimento.



Lei 9507 12 novembro 1997:

Impetração do habeas-data: recusa do solicitado em prestar informações, informações inexata, insatisfatórias ou inexistentes

Ação pessoal de índole constitucional: admite o litisconsórcio (mais de um litigante participando de uma ação como autor ou réu) e a assistência

Dados comuns a vários sujeitos: caráter pessoal impede que litiguem conjuntamente



Lei 8079/90 - Código de proteção e defesa do consumidor - crimes habeas data

Art. 72 – impedir ou dificultar acesso do consumidor as informações que sobre ele constem em cadastros, banco de dados, fichas e registros

Pena: detenção de 6meses a 1 ano ou multa

Art 73 – Deixar de corrigir imediatamente informação sobre consumidor constante de cadastro, banco de dados, fichas, registros que sabe ou deveria saber ser inexata

Pena: detenção de 6 meses a 1 ano ou multa



Lei 8079/90 - Código de proteção e defesa do consumidor - crimes habeas data

Art. 72 e Art. 73 – visam garantir o cumprimento do dispositivo no Art. 43:

O consumidor, sem prejuízo do disposto do Art. 86 terá acesso as informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como as suas respectivas fontes



- Art. 72 e Art. 73 visam garantir o cumprimento do dispositivo no Art. 43:
- \$1º os cadastros de dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a 5 anos
- \$2º a abertura de cadastro, ficha, registros e dados pessoais de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor quando não solicitada por ele

- Art. 72 e Art. 73 visam garantir o cumprimento do dispositivo no Art. 43:
- \$3º o consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de 5 dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas
- \$4º Entidades de caráter público: bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres
- \$5º consumada a prescrição da cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos sistemas de proteção ao crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores



EUA – empresas fornecem dados comerciais (Privacy Guard)

Profissionais da computação — princípios éticos associados ao habeas-data e ao mandamento 3.13 do código unificado CS-IEEE/ACM:

Ser cuidadoso ao usar somente dados precisos obtidos por meio éticos e legais e usá-los de maneira corretamente autorizada no projeto de banco de dados que envolvam informações sobre terceiros, com caráter público: dados só podem ser utilizados para o propósito a que se destina o sistema, devendo a pessoa que os informa ser consultada caso pretenda dar outro uso não relacionado ao sistema.

Oz (1998) — princípios que empresas de altos padrões éticos devem aderir para minimizar a invasão de privacidade e evitar que bancos de dados públicos sejam utilizados incorretamente:

Relevância: dados necessários ao sistema

Precisão: dados corretos, sistemas com entradas de dados cuidadosas e revisões periódicas. Habeas-data deveria ser usado em casos extremos

Atualidade: melhor descartar dados desatualizados

Segurança: senhas de acesso, níveis e trilhas de segurança – acesso somente aos autorizados

Limitação temporal: dado mantido somente pelo tempo necessário

Análise: procedimentos de revisão e correções de dados

Laudon e Laudon (1996):

Não deve haver sistema que registre dados pessoais cuja existência seja secreta

Gerentes de sistemas são responsáveis, tanto administrativa quanto judicialmente, por danos causados pelos sistemas sob sua responsabilidade, pela sua confiabilidade e pela sua segurança

O governo tem o direito de interferir nas relações de informações entre partes privadas.

Capítulo 6 – Ética na Internet – Outras formas de privacidade relacionadas a internet

Merecem atenção:

Identificação de consumidor, coleta de dados sobre seus hábitos, plataforma em que está operando

Facilidade comunicação entre empresas vendedoras de software e outros produtos digitais e a segurança nas transações comerciais efetuadas via comercio eletrônico

Invasão da privacidade – verificação de produtos ilegais instalados

Capítulo 6 – Ética na Internet – Privacidade nas telecomunicações: criptografia

EUA: Sigilo das comunicações de dados em bases técnicas de criptografia –

Fatores que levam a discutir esse assunto: liberdade de comunicação, garantia constitucional de não violação sigilo comunicação, globalização telecomunicações, crescente numero usuários internet, comercio eletrônico

Capítulo 6 – Ética na Internet – Questões para ponderar

- 1)Pesquise na imprensa pessoas que fizeram denuncias importantes e tente saber o que ocorreu nos meses ou anos seguintes ao fato. Qual a situação atual da pessoa?
- 2)Faça um levantamento (na empresa que trabalha, que faz estagio, que os pais trabalham) em relação as informações (folhetos informativos, vídeos, campanhas de conscientização) sobre lesões por esforços repetitivos. O quanto seus superiores ou colegas estão informados sobre este assunto.

Capítulo 6 – Ética na Internet – Questões para ponderar

3) Jorge formou-se recentemente em sistemas de informação numa faculdade publica. No ultimo ano, se casou e teve um filho. Logo foi aprovado em um concurso publico para trabalhar no departamento de transito do estado onde mora. Como primeiro trabalho, foi encarregado de dar manutenção ao sistema que processa multas de transito aplicadas pela policia rodoviária.

Um dia, ao investigar um suposto erro, descobriu que as multas não pagas eram removidas da base de dados por alguns funcionários. Percebeu que o sistema não possuiu um algoritmo de senhas fortes e nem registra qual o funcionário inclui, exclui ou altera as multas. Ele percebeu o envolvimento de várias pessoas que autorizam procedimentos, dentre eles, seu chefe.

O que você acha que Jorge deve fazer?